



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
46

PROJETO DE LEI Nº 15/94

Súmula: Dá denominação a uma das vias
da Cidade de João Carlos
Ganzert.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica denominado de J O Ã O
C A R L O S G A N Z E R T, uma das vias públicas da Cida-
de.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de
junho de 1.994.


DARCY COSTA

1º Secretário


JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
52

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e Lei Orgânica do Município, vem, perante este Plenário, apresentar o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 003/94

Súmula: Dá denominação a uma das vias da Cidade, de JOÃO CARLOS GANZERT.

Art. 1º - fica denominado de JOÃO CARLOS GANZERT, uma das vias públicas da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 30 de maio de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 321/94
DATA 30 05 94
56

José Luiz de Castro
JOSE LUIZ DE CASTRO
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
36

JUSTIFICATIVA:

JOÃO CARLOS GANZERT- Nasceu na Lapa(Pr) em 26 de 1.942 e morreu em Curitiba-Pr, em 27 de Maio de 1.991.

Filho de Augusto Ganzert e Gracinda Santos Ganzert.

Casou-se com Carmen Kleinschmidt, tendo um casa de filhos: Juliane e David.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro" . Prestou exame de admissão no **Colégio** Estadual General Carneiro, onde fez curso ginásial e científico, sendo integrante do grêmio estudantil "Cenáculo Olavo Bilac". Um ano após concluir o 2º grau prestou Concurso Vestibular na Universidade Federal do Paraná, cursando Geografia, Licenciatura Plena.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Aos doze anos d idade, iniciou suas atividades profissionais na Olaria de seu tio Paulo Otto Ganzert. Entre quinze e dezesseis anos transferiu-se para Curitiba trabalhando na Firma Impar Comercial, como balconista. Retornando para a Lapa a fim de prestar serviço militar, do qual foi dispensado, passou a trabalhar nas Industrias Langer.

Em Setembro de 1.968, abriu uma firma individual, no ramo de Comércio, tendo como nome fantasia "Bar Bi-Centenário". Paralelamente às atividades comerciais ingressou na carreira do magistério. Lecionou na Escola do Comércio "Dr. Nicolau Bley Filho", Escola Normal "Novo Ateneu" e Colégio Estadual General Carneiro, vindo a exercer o cargo de Diretor Auxiliar em 1.986 e posteriormente, foi eleito Diretor do referido estabelecimento de ensino. Ao término de seu mandato, voltou a exercer o cargo de Professor.

ATIVIDADES SOCIAIS:

Foi membro da Câmara Júnior da Lapa, fez parte da diretoria do Clube Recreativo 7 de Setembro, chegando à Presidência, Clube Congresso Recreativo e Clube Lapeano, do qual ocupava o cargo de Presidente quando de seu falecimento.

ATIVIDADES ESPORTIVAS:

Ingressou no União Esporte Clube em 1.965, fazendo parte do Conselho Fiscal, participando de todas as diretorias seguintes, ocupando diversos cargos, inclusive o de Presidente.

ATIVIDADES POLITICAS:

Ingressou no Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B), sendo eleito vereador em 1.976, transferiu-se para o Partido Democrático Social (PDS), tenta a reeleição para a Câmara de vereadores, mas esta não ocorre . Com a pluralidade partidária, passou para o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), partido do qual suas idéias se aproximavam, pois foi grande admirador dessa ideologia desde criança.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 03/94

A.: José Luiz de Castro

PARECER

A respeito do projeto acima identificado, temos a relatar o seguinte:

O projeto encontra amparo legal, nas disposições contidas na EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/94.

Sendo assim, deixando o mérito a ser discutido e votado em plenário, opinamos favoravelmente ao projeto no tocante a sua parte legal.

É o parecer.

Lapa, 14 de junho de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE